ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3666/2026/FMSCO/TO

I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e roscas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da rede municipal de saúde de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. Considerar para efeito da elaboração da proposta de preço a descrição dos itens constantes neste Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qunatidade
01	**PÃO DOCE TIPO ROSCA: PÃO DOCE**. Farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biológico, pode conter ovos, óleo e/ou margarina, sal, açúcar, leite e tamanho uniforme. Sabor doce, podendo conter calda doce e coco ralado. Unidade de 50 g a 100 g. O prazo de validade do produto deverá ser de 24 horas contando a partir da data de fabricação.	Unidade	22.440
02	**PÃO TIPO FRANCÊS:** peso unitário liquido: 60g produto fresco, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal, margarina e água. alimentação para adulto e infantil. Características adicionais: produto fresco, massa leve, temperatura quente a morno durante a entrega do produto.	Unidade	23.040
03	**PÃO CARECA.** Farinha de trigo, sal, açúcar,óleo, casca de cor dourada, miolo macio, levemente adocicado e tamanho uniforme. Unidade de 50 g a 100 g. O prazo de valida do produto deveráser de 24 horas contand partir da data de fabricação.	Unidade	5.530

1.2.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no Portal Nacional de Compras Públicas – comprasgov, deverá ser considerada a descrição constante deste Termo de Referência, tendo em vista não haver Catmat disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.2.2. A Prestação de Serviços e aquisição é para atendimento às manutenções abaixo especificadas e demais que virem a surgir no decorrer da vigência do Instrumento Contratual de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins:

1.2.2.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2.2.2. Manut. do centro de Atenção Psicossocial;

1.2.2.3. Manut/ Programas da Atenção Básica;

1.2.2.4. Manutenção do Hospital Mun. De Colinas;

1.2.2.5. Manutenção do Caps ADIII;

1.3. Do enquadramento do objeto como serviço comum

1.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei N°14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei

Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, será licitado por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

1.4. Da Justificativa da Contratação

1.4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e indispensável de fornecimento de gêneros alimentícios básicos, especificamente pães e roscas, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de saúde, incluindo o Hospital Municipal, Atenção Primária à Saúde, serviços da Atenção Psicossocial e o CAPS AD III.

1.4.2. Trata-se de insumos de consumo diário, diretamente relacionados à assistência à saúde, sendo utilizados na alimentação de pacientes em regime de internação, observação, acolhimento e acompanhamento terapêutico, bem como, em determinadas situações, no suporte alimentar às equipes de plantão, considerando a natureza ininterrupta dos serviços de saúde.

1.4.3. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses itens compromete significativamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo acarretar prejuízos à recuperação dos pacientes, à humanização do atendimento e à própria organização das unidades, configurando risco concreto à adequada execução das políticas públicas de saúde.

1.4.4. Ademais, por se tratar de produtos perecíveis, com curto prazo de validade e necessidade de consumo imediato, exige-se fornecimento frequente, com rigoroso controle de qualidade, higiene e condições adequadas de transporte, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação e fornecimento de alimentos.

1.4.5. A contratação também se mostra necessária sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, uma vez que a centralização do fornecimento por meio de procedimento licitatório permite padronização dos produtos, previsibilidade de consumo, melhor controle de estoque e otimização dos recursos públicos.

1.4.6. Destaca-se, ainda, que a presente demanda está alinhada ao dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Administração Pública previstas no art. 37 da Constituição Federal, especialmente no que tange à eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse coletivo.

1.4.7. Por fim, a formalização da contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 assegura a observância dos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, sendo medida necessária e adequada para a regular execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

1.4.8. Das Quantidades Estimadas

1.4.8.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas demandas contínuas das unidades vinculadas à rede municipal de saúde de Colinas do Tocantins/TO, considerando o consumo médio das unidades, a necessidade de abastecimento regular e a previsão de atendimento durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.8.2. Os quantitativos estimados objetivam atender às necessidades do Hospital Municipal, unidades da Atenção Primária à Saúde, serviços da Atenção Psicossocial e CAPS AD III, garantindo o fornecimento contínuo de alimentação básica aos pacientes, usuários dos serviços de saúde e equipes de plantão, quando necessário.

1.4.8.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública, podendo os fornecimentos ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. Dos Resultados esperados com a Contratação

1.6.1. Pretende-se contratar o objeto deste Termo de Referência com o melhor preço, aliado à qualidade necessária para atender às especificações e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

1.6.2. Garantir o fornecimento contínuo e regular de pães e roscas destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de saúde, compreendendo o Hospital Municipal, Atenção Primária à Saúde, serviços da Atenção Psicossocial e CAPS AD III.

1.6.3. Assegurar alimentação adequada aos pacientes, usuários dos serviços de saúde e equipes de plantão, quando necessário, contribuindo para a continuidade e qualidade da assistência prestada pela rede pública municipal de saúde.

1.6.4. Economia para os cofres públicos, mediante obtenção de propostas mais vantajosas e redução dos valores de referência da contratação.

1.6.5. Utilização eficiente e sustentável dos recursos financeiros do Município, realizando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração Pública.

1.6.6. Garantir o fornecimento de produtos de panificação de boa qualidade, frescos, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.6.7. Promover maior eficiência administrativa, padronização dos produtos fornecidos, controle de abastecimento e melhor gestão dos recursos públicos destinados à alimentação das unidades de saúde.

1.6.8. Evitar desabastecimento das unidades da rede municipal de saúde, assegurando regularidade no fornecimento e continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.6.9. Reduzir desperdícios e perdas decorrentes do perecimento dos produtos, mediante fornecimento parcelado e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6.10. Garantir maior agilidade no atendimento das demandas das unidades de saúde, proporcionando melhor organização administrativa e operacional da rede municipal de saúde.

1.6.11. Assegurar atendimento humanizado e condições adequadas de alimentação aos pacientes e usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO.

1.7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.7.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá integralmente ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, além das demais normas legais e regulamentares vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

II – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços**, com a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, nos termos da legislação vigente.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as exigências previstas no Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Do órgão Gerenciador

2.2.1. O Órgão Gerenciador da **Ata de Registro de Preços** a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico, oriundo deste Termo de Referência, será o Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

2.2.2 .Fica esclarecido que para a presente licitação não tem Órgãos Participantes.

2.3. Da Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços

2.3.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços para a presente contratação encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e na Seção I – Do Sistema de Registro de Preços – do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024**, considerando a necessidade de celeridade nas contratações, a existência de demandas imprevisíveis e a conveniência da contratação de serviços de forma futura, eventual e parcelada.

2.3.2. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade ocorrerá de maneira variável ao longo do exercício, não sendo possível a definição prévia e exata dos quantitativos demandados pela Administração, bem como pela possibilidade de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Da Justificativa do Critério de Julgamento e da Adjudicação

2.4.1. O julgamento pelo critério de menor preço por item, com adjudicação também por item, justifica-se em razão da busca pelo menor dispêndio para a Administração Municipal, fator considerado relevante para a seleção da proposta mais vantajosa. Assim, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por item, desde que não seja inexequível.

2.5. Da Justificativa para Não Aceitação de Empresas em Forma de Consórcio

2.5.1. Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio. Tal vedação justifica-se pelo fato de que a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não apresenta elevada complexidade técnica ou valor expressivo que justifique a formação de consórcios, sendo plenamente executável por empresas de pequeno e médio porte que, em regra, atendem aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos.

2.5.2. Ademais, a admissão de consórcios somente se mostra recomendável quando comprovadamente contribuir para a ampliação da competitividade, o que não se verifica no presente caso.

2.6. Da Subcontratação

2.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada.

2.7. Do Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.7.1. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

2.7.2. O Instrumento Convocatório preverá:

- Item exclusivo para ME, EPP e MEI, correspondente a 100% da quantidade total do item, quando o valor estimado for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Cota reservada de até 20%, quando aplicável, e
- Cota principal para ampla concorrência, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014.

2.7.2.1. O "Item Exclusivo para ME, EPP e MEI" destina-se à participação exclusiva dessas entidades, em conformidade com a legislação vigente.

III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Dos Requisitos da Contratação

3.1.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos no instrumento convocatório e deste Termo de Referência nos itens que lhe competem, tendo como obrigações principais que os produtos ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normas aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

3.1.2. As licitantes deverão proporcionar o fornecimento parcelado de pães e roscas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de higiene, conservação e consumo, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

3.1.4. As embalagens dos produtos deverão estar em perfeitas condições, íntegras e sem perfurações, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

3.1.5. As licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica acerca da qualidade, fabricação, acondicionamento, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.

3.1.6. A contratada deverá assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução contratual, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre estes e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à contratada o pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações legais.

3.1.7. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.1.8. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e armazenamento, preservando suas características de qualidade e consumo.

3.1.9. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será responsável pela imediata substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a contratante.

3.1.10. A contratada deverá fornecer produtos de panificação de boa qualidade, frescos e de excelente aceitação no mercado, observando as normas sanitárias vigentes e garantindo a adequação dos produtos ao consumo humano.

3.1.11. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo às exigências da legislação sanitária e alimentar vigente, especialmente quanto às características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e de conservação, estabelecidas pela ANVISA, Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes.

3.1.12. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e íntegra;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Nome do fabricante.

3.1.13. Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, isentos de substâncias estranhas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas, umidade excessiva, odores ou sabores inadequados, devendo estar acondicionados conforme as normas sanitárias vigentes.

3.1.14. Os produtos deverão possuir identificação clara e legível das datas de fabricação e validade, bem como composição e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

3.1.15. Os produtos entregues deverão apresentar condições adequadas de qualidade nutricional e segurança alimentar, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.16. Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização da contratante, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem qualidade inferior, impropriedade para consumo ou desacordo com as especificações exigidas.

3.1.17. Caso a fiscalização constate produtos estragados, deteriorados, impróprios para consumo ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, estes poderão ser rejeitados e devolvidos, cabendo à Contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, observado o prazo e as condições estabelecidos neste Termo de Referência**.**

3.1.18. O fornecimento do objeto deverá ocorrer imediatamente após o recebimento das requisições, solicitações ou notas de empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

3.1.19. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, garantindo segurança, higiene, conservação e integridade durante o transporte, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

3.1.20. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.1.21. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente ABNT, INMETRO, ANVISA, Ministério da Agricultura e Código de Defesa do Consumidor.

3.1.22. O serviço de carga e descarga será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

3.1.23. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e adequado ao transporte de alimentos, não sendo permitido o transporte conjunto com produtos químicos, materiais de limpeza ou quaisquer itens que possam comprometer a segurança alimentar.

3.1.24. A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias relacionadas à manipulação, produção, acondicionamento, armazenamento e fornecimento de alimentos, garantindo a qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

3.1.25. O critério de seleção do fornecedor será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e visando assegurar maior competitividade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da Sustentabilidade

3.2.1. A contratada deverá adotar medidas voltadas à economia no consumo de água e energia durante a produção e fornecimento dos produtos.

3.2.2. Deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os requisitos ambientais e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, inclusive certificações do INMETRO relacionadas à sustentabilidade e menor impacto ambiental.

3.2.3. Os produtos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível e, sempre que viável, confeccionadas com materiais recicláveis, garantindo adequada proteção durante o transporte e armazenamento.

3.2.4. A contratada deverá adotar medidas para minimização da geração de resíduos e promover destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados.

3.2.5. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

3.2.6. A contratada deverá incentivar práticas e soluções que contribuam para redução dos impactos ambientais e uso racional dos recursos naturais.

3.3. Da Solicitação de Documentos Técnicos

3.3.1. Da Capacidade Técnica

3.3.2. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

3.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.3.4. Cópia do Alvará de Licença Sanitária atualizada da licitante.

3.4. Da Justificativa da Capacidade Técnica Exigida

3.4.1. A exigência de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui experiência e aptidão para executar os serviços de forma satisfatória, com características e quantidades compatíveis com o objeto a ser contratado, resguardando o interesse da Administração Pública.

3.5. Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

3.5.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

3.5.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

3.2.1.2. Para a prestação dos serviços, a licitante deverá ser pessoa jurídica atuante no ramo compatível com o objeto desta licitação, devendo apresentar os documentos de habilitação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Edital.

IV – FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Formalização

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência será a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório, no aviso e nas propostas apresentadas.

4.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços e da Possibilidade de Prorrogação

4.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

4.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho da despesa, autorização de contratação ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Anexo VII do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

4.2.3.1. O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será analisado pelo Município de Colinas do Tocantins/TO se devidamente fundamentado e protocolado no Departamento de Compras e Orçamento ou encaminhado para o e-mail compras@colinas.to.gov.br, antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

4.3. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual variação superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, observando-se o disposto nos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.4. Da Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.4.1. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Do Fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição, Ordem de Compra ou documento equivalente, emitido por servidor competente e encaminhado à Contratada por meio físico, eletrônico ou outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração.

5.1.2. A Contratada deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, acondicionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, entrega e descarregamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.3. As entregas dos produtos serão realizadas diretamente nas unidades da rede municipal de saúde, observados os respectivos endereços, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3.1. No Hospital Municipal de Colinas – HMC, localizado na Rua Tiradentes, nº 414-512, Setor Campinas, Colinas do Tocantins/TO, as entregas serão realizadas às **06h30**, **observada a programação de fornecimento estabelecida no item 5.1.4 deste Termo de Referência**.

5.1.3.2. No **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II**, localizado temporariamente na Avenida Filadélfia, nº 272, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins/TO, as entregas serão realizadas às **07h00**, **observada a programação de fornecimento estabelecida no item 5.1.5 deste Termo de Referência.**

5.1.3.3. No **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD III**, localizado temporariamente na Rua Araguaiana, nº 700, Setor Santo Antônio, Colinas do Tocantins/TO, antiga Escola Teodomiro, as entregas serão realizadas às **06h30**, **observada a programação de fornecimento estabelecida no item 5.1.6 deste Termo de Referência**.

5.1.3.4. Nas **Unidades Básicas de Saúde**, as entregas serão realizadas de forma eventual, conforme a realização de ações, atividades e eventos previamente planejados pelas equipes, nos seguintes locais: Unidade Básica de Saúde Maria Campos Aires, situada na Rua 07 de Setembro, nº 176, Setor Rodoviário; Unidade Básica de Saúde Davino Teixeira, situada na Rua Alto Parnaíba, s/n, Setor Santa Rosa; Unidade Básica de Saúde Centro e Sol Nascente, situada na Rua Goiás, nº 870, Setor Sol Nascente; Unidade Básica de Saúde Santa Maria, situada na Rua Maurício Guedes, s/n, Setor Santa Maria; Unidade Básica de Saúde São Cristóvão, situada na Rua São Judas Tadeu, nº 666, Setor Santo Antônio; Unidade Básica de Saúde Ágda Maria de Jesus, situada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Setor Estrela do Norte; Unidade Básica de Saúde Nair Ferreira, situada na Rua 03, nº 1.241, Setor Sul; Unidade Básica de Saúde Jarmilão Sampaio, situada na Rua Ruidelmar Limeira Borges, nº 759, Campinas; Unidade Básica de Saúde Laurindo Ferreira, situada na Rua 28, nº 195, Setor Oeste; Unidade Básica de Saúde Mª Martins, situada na Rua Joel Camilo, Setor Central; Unidade Básica de Saúde Araguaia II, situada na Rua Mineiros, s/n, Novo Planalto; e Unidade Básica de Saúde Gerson de Oliveira, situada na Rua do Rotary, nº 637, Colinas Campo Club.

5.1.3.5. Para as entregas destinadas às Unidades Básicas de Saúde, os respectivos locais, quantitativos, datas e horários serão previamente informados à Contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a programação de cada ação, atividade ou evento.

5.1.3.6. Considerando o caráter temporário dos endereços atualmente utilizados pelo CAPS II e pelo CAPS AD III, eventual alteração dos respectivos locais de funcionamento será comunicada previamente à Contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de realização das entregas no novo endereço.

5.1.4. No Hospital Municipal de Colinas – HMC, as entregas deverão ser realizadas **às 06h30**, observando-se a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde**, sendo previsto o fornecimento de pão francês às segundas, terças e quartas-feiras e de rosca às quintas e sextas-feiras**.

5.1.5. No CAPS II, as entregas deverão ser realizadas **às 07h00**, **observando-se a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo** previsto o fornecimento **de pão francês às segundas e quartas-feiras, rosca às terças-feiras e pão careca às quintas-feiras.**

5.1.6. No CAPS AD III, as entregas deverão ser realizadas **às 06h30**, observando-se a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo previsto o fornecimento de **pão francês às segundas e quartas-feiras, rosca às terças-feiras e pão careca às quintas e sextas-feiras.**

5.1.7. Nas Unidades Básicas de Saúde, as entregas ocorrerão **de forma eventual**, conforme a realização de ações, atividades e eventos previamente planejados pelas equipes**, sendo comunicados à Contratada, previamente, o local, a quantidade, a data e o horário necessários para cada fornecimento**.

5.1.8. Os endereços do **CAPS II e do CAPS AD III** são temporários. Eventual alteração dos respectivos locais de funcionamento será comunicada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde à Contratada, para que as entregas subsequentes sejam realizadas no novo endereço.

5.1.9. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança para consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

5.1.10. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, dentro do prazo de validade aplicável e em embalagens íntegras e apropriadas, quando houver necessidade de embalagem, sendo recusados aqueles que apresentarem deterioração, avarias, contaminação, alteração de características ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.11. Constatada desconformidade dos produtos no momento da entrega ou posteriormente, a Contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** contado da comunicação da ocorrência pela Contratante**,** sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento irregular.

5.1.12. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento da programação de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento.

5.1.13. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das especificações, quantidades, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sem que a fiscalização exima a Contratada de sua responsabilidade pela adequada execução do objeto.

5.2. Da Carga e Descarga

5.2.1. Os serviços de carga, transporte e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive quanto aos custos decorrentes dessas operações, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante.

5.2.2. A descarga será realizada pela Contratada diretamente no local de entrega indicado neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento, observadas as condições de acesso e recebimento da unidade requisitante.

5.2.3. A Contratada deverá adotar, durante o transporte e a descarga, todas as medidas necessárias à preservação da integridade, higiene, conservação e segurança dos produtos, evitando danos, contaminações ou alterações que comprometam sua qualidade e condições de consumo.

5.3. Das Condições de Recebimento do Objeto

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e protegidos contra contaminação, deterioração, umidade, sujeira ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade e segurança alimentar.

5.3.2. Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pela Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos competentes.

5.3.3. Os responsáveis pela entrega deverão estar devidamente identificados e observar condições adequadas de higiene pessoal e de manipulação dos produtos durante o transporte, a descarga e a entrega.

5.3.4. A Contratante poderá recusar, no ato da entrega, produtos que apresentem desconformidade quanto à quantidade, qualidade, conservação, acondicionamento, integridade ou demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituição pela Contratada no prazo estabelecido neste instrumento.

5.4. Do Recebimento do Objeto

5.4.1. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos itens fornecidos, acompanhada da respectiva nota fiscal ou documento equivalente.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Constatada qualquer desconformidade durante a conferência, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada proceder à respectiva substituição, às suas expensas, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4.4. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização do Instrumento Contratual

6.1.1. A entrega dos pães e o cumprimento do disposto neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual serão fiscalizados, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **através de Fiscal de Contrato**, o qual será designado em conformidade com o **art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO**, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos, notificando à contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem anterior, a fiscalização representará a CONTRATANTE, cabendo à Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências previstas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, as seguintes atribuições, desde que compatíveis com o objeto deste Termo de Referência:

a) Receber os serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;

b) Assegurar à Contratado acesso às dependências da Administração, quando necessário à prestação dos serviços;

c) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à Contratada a rejeição de serviços executados em desconformidade;

e) Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados e aqueles efetivamente solicitados;

f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas na hipótese de inobservância, pela Contratada, das condições previstas neste Termo de Referência;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do objeto;

i) Solicitar a aplicação de multas e demais sanções à Contratada, nos termos deste Termo de Referência;

j) Fiscalizar a execução do contrato, conferindo notas fiscais e demais documentos exigidos para pagamento e, após o atesto que caracteriza o recebimento provisório, encaminhá-los ao gestor do contrato;

k) Realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

l) Atestar provisoriamente a execução do objeto, bem como as notas fiscais, para fins de pagamento;

m) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

n) Dirimir as dúvidas surgidas no curso da execução do Instrumento Contratual, dando ciência à Administração, observando, no que couber, as obrigações previstas neste Termo de Referência e nos Anexos VI e VIII do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

6.1.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais inadequados, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. A atuação da fiscalização não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas ou irregularidades, ainda que não apontadas pela fiscalização.

6.1.5. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial, registros formais ou anotações relativas à execução dos serviços.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada através do senhor **Wanderson Silva Lino**, designado através da através da Portaria nº734 de 29/06/2026, a fim de exercer as funções de Gestão de Contrato, **conforme segue:**

a) Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, mantendo histórico com todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos;

b) Expedir comunicações e determinações à Contratada, preferencialmente por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal, a qual deverá ser posteriormente formalizada;

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais intercorrências que impactem a liquidação da despesa, conforme inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos;

d) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência, nos termos do inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos;

e) Realizar o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, conforme inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos;

f) Adotar as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

g) Observar, no que couber, as competências previstas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações das partes:

7.1. Do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s) da ARP:

7.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades, dentro do prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. A Contratada deverá garantir a integridade e a qualidade do transporte dos alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001(estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios refrigerados: resfriados ou congelados no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor).

7.1.3. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entregas, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber).

7.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

7.1.7. Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida por cada Órgão Solicitante, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.1.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.1.9. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução, dos mesmos.

7.1.10. Trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas os produtos (produtos de panificação) caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem

como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.

7.1.11. Substituir, no prazo já estipulado, qualquer produto/material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.12. É dever da Contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço ou outro Instrumento Contratual equivalente, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Instrumento Contratual, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.1.14. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.1.15. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

7.1.16. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.

7.1.17. Manter em estoque mínimo de produtos necessários à execução do objeto do Instrumento Contratual.

7.1.18. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

7.1.19. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.20. Comunicar a Contratada da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Instrumento Contratual.

7.1.21. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização Instrumento Contratual, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

7.1.22. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es) quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.1.23. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.1.24. Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar a contratante e a terceiros.

7.1.25. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins – TO.

7.1.26. Comunicar, imediatamente e por escrito, o Órgão Solicitante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.27. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.28. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto deste Termo de Referência.

7.1.29. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Colinas do Tocantins/TO, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.30. Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse Termo de Referência, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

7.1.31. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.1.32. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Instrumento Contratual.

7.1.33. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa.

7.1.34. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

7.1.35. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos produtos contratados.

7.1.36. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.1.37. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante,

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.1.38. A não entrega do objeto estipulado neste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei Nº14.133/2021.

7.1.39. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto Nº11.462/2023, comprovando e justificando seu pedido.
7.1.40. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

7.1.41. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.42. Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.

7.1.43. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
7.1.44. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es), quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.1.45. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

7.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

7.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Remanejar os quantitativos da ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.

7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

7.2.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;

7.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;

7.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

7.2.9. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

7.2.10. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

7.2.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;

7.2.12. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.2.13. Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;

7.2.14. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;

7.2.15. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

7.2.16. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2.17. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

7.2.18. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

7.2.19. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;

7.2.20. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.2.21. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.22. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP deste que não haja impedimento legal para o ato;

7.2.23. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.
7.2.24. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (observando a ordem de

classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

7.2.25. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso. 7.2.25.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.2.25.2. Na hipótese do subitem 7.2.26.1 o gestor da ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

7.2.25.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 7.2.25.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

7.2.25.3.1. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

7.2.25.3.2. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

7.2.25.3.3. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

7.2.25.3.4. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

7.2.25.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)

7.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.

7.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;

7.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador. (Art. 36 Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4ºda Lei Nº14.133/2021).

7.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (Inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).

7.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
7.3.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

7.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.3.10. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

7.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. Multa:

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº14.133/2021).

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art.160 da Lei Nº14.133/2021).

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161 da Lei Nº14.133/2021);

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. O Fundo Municipal de Saúde, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.10. A critério do Fundo Municipal de Saúde, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

9.7. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.7.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

9.7.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

9.7.4. Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, quer proveniente da execução do objeto de Termo de Referência, quer de obrigações de outros contratos.

9.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.9. Na hipótese do pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, no que couber

XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

XII – APÊNDICE

12.1. Estudo Técnico Preliminar Nº016/2026/FMSCO/TO.

ELLÂINE SANTOS
Portaria N°156 de 02/02/2026

LUANA MARQUES DE OLIVEIRA
Portaria N°156 de 02/02/2026

AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA
Portaria Nº 735 de 02/07/2026